

[INÍCIO](#)[E-MAIL](#)[MAPA DO SITE](#)[ACESSO RESTRITO](#)

Legislação animal - Portaria n. 40

[Institucional](#)[Empresa](#)[Escritórios Cidasc](#)[Serviços](#)[O que fazemos](#)[Laboratorial](#)[Animal](#)[Vegetal](#)[Armazenagem](#)[Engenharia rural](#)[Parques Florestais](#)[Cursos](#)[Calendário](#)[Licitações](#)[Editais Licitação](#)[Legislações](#)[Animal](#)[Vegetal](#)[Ciência /
Tecnologia](#)[Arquivos](#)[Servidores](#)[Consulta RH](#)[ASCIDASC](#)[Webmail](#)[Links úteis](#)[Lista de sites](#)[*Processos](#)[* Vegetal](#)**DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL****PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2003**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no que lhe confere o art. 84, inciso VII, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria 574, de 8 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº janeiro de 2003, e

Considerando as Normas e Resoluções do Código

Zoossanitário Internacional da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, os procedimentos Departamento de Defesa Animal para avaliação de risco por febre aftosa, o modelo de gerência categoria de risco e o que consta do Processo nº

21000.006239/2003-14, resolve:

Art. 1º Autorizar o ingresso no Estado de Santa Catarina de carne bovina fresca, com osso, oriunda de produtores integrantes da zona livre de febre aftosa com vacinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL GOMES DE SOUZA

(Of. El. nº OF-SDA193-03)